



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2010, de 31 de dezembro de 2010

CLERI CAMILOTTI, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Três Passos - Poder Executivo, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

I - DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

- O Concurso destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso.
- As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
- A nomenclatura do Cargo poderá sofrer alteração em virtude de determinação da legislação municipal.
- Regime Jurídico Estatutário.
- Regime Previdenciário Próprio.
- Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vagas Deficiente	Vencimento ¹	Requisitos	Valor da Inscrição R\$
Médico	200 h mensais	06	0	R\$ 5.541,36	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Médico e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Odontólogo	200 h mensais	02	0	R\$ 3.694,24	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Odontólogo e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Enfermeiro	200 h mensais	03	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Enfermeiro e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Farmacêutico	200 h mensais	01	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Farmacêutico e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Médico Ginecologista e Obstetrícia	100 h mensais	01	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior, com especialização Ginecologia e Obstetrícia, com habilitação legal para o cargo e registro na entidade de classe.	R\$ 140,00
Médico Pediatra	100 h mensais	02	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Médico Pediatra e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Médico Psiquiatra	100 h mensais	01	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Médico Psiquiatra e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Técnico de Enfermagem	200 h mensais	04	0	R\$ 1.785,59	Ensino Médio Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, com registro definitivo da entidade de classe	R\$ 70,00
Auxiliar de Saúde Bucal	200 h mensais	01	0	R\$ 1.103,05	Ensino Médio Completo. Habilitação legal para o exercício do cargo de técnico em saúde bucal, com registro definitivo na entidade de classe.	R\$ 50,00
Agente de Combate a Endemias	200 h mensais	05	0	R\$ 549,35	Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00

Obs: (1) Os vencimentos acima informados referem-se ao mês de **Dezembro/2010**



2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Três Passos, **situada na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, RS.**

3.2 – Na internet, nos sites www.trespazos-rs.com.br e www.premierconcursos.com.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período da zero hora do **dia 04 de janeiro a 28 de janeiro de 2011**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 18h (dezoito horas) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas.

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Três Passos e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constantes no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.



- 4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
- 4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo;
- 4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital.
- 4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.
- 4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc.
- 4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- 4.3.8 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, mesmo que o candidato não efetive sua inscrição ou não tenha sua inscrição homologada, salvo se o concurso for cancelado.
- 4.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.
- 4.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.
- 4.3.11 – Como condição para inscrição, o candidato marcará item específico no Formulário de Inscrição, declarando desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.12 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 02 (dois) dias, úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 4.3.13 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Passos.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência (Lei Municipal nº 3.401/98):

- 4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.
- 4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras a serem criadas, nos termos do art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.
- 4.4.4 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.



4.4.5 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Três Passos, na internet, nos sites www.trespazos-rs.com.br e www.premierconcursos.com.br no dia **07 de fevereiro de 2011**, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará, conforme o cargo, de:

- Prova Escrita (eliminatória) para todos os cargos;
- Prova de Títulos (classificatória) para os cargos de **Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Ginecologista e Obstetrícia, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.**

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á correta apenas uma.

Estará aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas de sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada no dia 27 de fevereiro de 2011 em horário e locais a serem divulgados em Edital posterior.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,5	20
Matemática	04	2,5	10
Legislação	08	2,5	20
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total	40	-	100

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante as provas, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de calculadora, equipamentos de rádio do tipo “walk-man” ou similar e de telefones celulares.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhado do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas após transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no verso do comprovante de inscrição, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – Da Prova De Títulos:

A Prova de Títulos será realizada apenas pelos candidatos dos Cargos de **Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Ginecologista e Obstetrícia, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra**, que foram aprovados na Prova Escrita.

5.2.1 - Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somado pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

5.2.2 - A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e somente serão avaliados títulos, com carga horária igual ou superior a 20 horas, sendo que serão considerados os títulos da área de formação específica do cargo, em que o candidato está concorrendo, conforme os seguintes critérios:

Titulo	Pts.	Máximo de pontos
1 – Cursos específicos *		
a) Curso de Especialização e/ou graduação (para os cargos de Ensino Médio, desde que seja na área)	4,00	12,00
b) Mestrado	8,00	
c) Doutorado	10,00	
2 – Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios. **		
a) de 20 a 39 h	0,50	8,00
b) de 40h a 79h	0,75	
c) de 80h a 119h	1,00	
d) de 120h ou mais	1,50	
Total	-	20,00

* Os títulos deverão ter a seguinte definição: diploma, certificado ou atestado, devendo a entidade e o curso terem reconhecimento do MEC ou do respectivo Conselho Profissional .

** Serão considerados válidos os pontos para o item 2 da tabela acima, somente os certificados datados desde 1º de janeiro de 2005, respeitando o máximo de 8,00 (oito) pontos permitido para o item. Os títulos deverão ter a seguinte definição: certificado ou diploma. Não serão aceitos atestados para títulos relacionados neste item.

5.2.3 – Os candidatos deverão entregar os títulos na mesma data e local da Prova Escrita, por meio de cópias autenticadas em cartório dos títulos (frente e verso).

5.2.4 – Juntamente com as cópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada



dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo IV**. As duas vias serão rubricadas pela pessoa responsável pelo recebimento. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega e a outra será entregue junto com os títulos.

5.2.5 – Na prova de títulos serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias: Curso Específico, Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios;

5.2.6 – Compreendem-se por Curso Específico, Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, cursos de extensão, aperfeiçoamento teórico, devendo os mesmos ter direta relação com as atribuições dos cargos.

5.2.7 – A Banca Examinadora do concurso poderá recusar os documentos que não estejam de acordo com as prescrições do Edital.

5.2.8 – Somente serão apreciados e valorizados pela Banca Examinadora os títulos que tenham sido apresentados no prazo previsto neste Edital.

5.2.9 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.10 – O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.

5.2.11 – Não serão pontuados tempo de serviço, atividades profissionais, participação em projetos de pesquisa, monitorias e estágios, assim como cursos de desenvolvimento humano, informática e de língua estrangeira.

5.2.12 – O Título utilizado para comprovação da escolaridade mínima exigida para inscrição, não será pontuado. Caso o candidato queira pontuar algum título no item 1 da tabela do subitem 5.2.3, deverá apresentar também o título que utilizou para comprovar a escolaridade mínima exigida, de acordo com o item 1 deste edital.

5.2.13 – Os títulos que estiverem em Língua Estrangeira somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa.

5.2.14 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.15 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.16 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Três Passos, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito.



7.1.3 - **Aos Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - **Aos Resultados das Provas de Títulos**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, sendo-lhes facultado compararem o resultado com a prova-padrão ou outras provas pertencentes a candidatos diversos.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

7.9 – Sobre as Provas Práticas não serão aceitos recursos.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas de sua prova escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Três Passos.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para os cargos de **Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Ginecologista e Obstetrícia, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra**, será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.

8.4.2 – Para os demais cargos, será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.



9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) O primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Legislação;
- e) Maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
- f) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Passos.

10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do concurso público.

10.6 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Três Passos.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, inclusive com registro no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da posse no cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Certidão Negativa Criminal de que o candidato não está respondendo ou respondeu processo criminal por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública; e Certidão Negativa Cível de que não responde processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

- j) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - k) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - m) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - n) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Três Passos e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Três Passos - Poder Executivo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- 10.8 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo, serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.
- 10.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 10.10 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- 11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.
- 11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Três Passos, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.
- 11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.
- 11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado
- 11.7 – Faz parte do presente Edital:
- Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.
 - Anexo II – Programas e referências bibliográficas.
 - Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Três Passos, 31 de dezembro de 2010

Cleri Camilotti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EUGENIO ALVARO BOHN
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO - MÉDICO

SÍNTESE DOS DEVERES - Prestar assistência médica, cirúrgica e hospitalar.

ATRIBUIÇÕES - Atender consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades prisionais, núcleos de apoio à família, centros de atenção psicossocial e efetuar exames médicos; fazer visitas domiciliares, conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; atender demandas judiciais com laudos médicos; atendimento ao apenado sob agendamento; atendimento sob agendamento de perícias médicas do estado conforme rotina estabelecida; preparar relatórios mensais relativos às suas atividades; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, analisar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva em todos os ciclos da vida: (criança, adolescente, adulto e idoso); assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; participar de todos os atos pertinentes à medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas indicados em medicina; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, sendo que os atendimentos deverão ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem limitação de consultas; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica. Trabalho sujeito a revezamento, e a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

CARGO - ODONTÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES - Execução de serviços profissionais na área de odontologia, de acordo com o programa de trabalho da secretaria Municipal da Saúde.

ATRIBUIÇÕES - Examinar a boca e os dentes, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; restaurar dentes; fazer extração de dentes; fazer profilaxias; prescrever tratamentos relativos à higiene e ao cuidado dos dentes e da boca; receitar e aplicar medicamentos de uso interno e externo indicados na odontologia; aplicar substâncias preventivas de caries a nível individual e a nível de coletividade; proferir palestras sobre prevenção e higiene oral, e demais assuntos ligados a odontologia; trabalhar de acordo com os programas estabelecidos pela SMS, previstos no Plano Municipal de saúde; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica. Trabalho sujeito a revezamento, e a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

CARGO - ENFERMEIRO

SÍNTESE DOS DEVERES - Atuação em programas de saúde e assistência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolos estabelecidos do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso); no nível de suas competências executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondente as áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas (hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc...); supervisionar e coordenar as ações para capacitação de agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem e outros, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica. Trabalho sujeito a revezamento, e a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

CARGO - FARMACÊUTICO

SÍNTESE DOS DEVERES - Prestar atividades pertinentes ao de farmácia

ATRIBUIÇÕES - Executar e prestar orientações quanto ao uso, à guarda, administração e descarte de medicamentos e correlatos, com vistas à promoção do uso racional de medicamentos; equipes multidisciplinares de assistência domiciliar diversas; diluir e preparar soluções de medicamentos; monitorar terapias, bem como os parâmetros bioquímicos; orientar quanto aos procedimentos de limpeza, assepsia, anti-sepsia, desinfecção de superfícies e esterilização de equipamentos, e materiais, bem como, a calibração dos mesmos; prestar informações sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos, propondo aos demais membros da equipe de saúde, as mudanças necessárias à obtenção do resultado desejado; orientar os familiares e/ou pacientes; realizar levantamento e divulgação de indicadores relacionados ao uso de medicamentos e correlatos; realizar ou participar de pesquisas no âmbito de assistência domiciliar, respeitado o estabelecido na Comissão Nacional de Ética e Pesquisa; auxiliar na prestação contas dos medicamentos e programas específicos; executar outras atividades correlatas.

CARGO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES - Prestar assistência médica, dentro da especialidade, em doenças do aparelho genital da mulher e atendimento de gestantes.

ATRIBUIÇÕES - Atender consultas médicas especializadas na referida área em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e núcleos de apoio à saúde da família e efetuar exames médicos; fazer visitas domiciliares, preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a serviços especializados, dando cobertura em caso de necessidade de internação hospitalar, atender ao parto e ao puerpério; preencher a ficha única individual do paciente; atender demandas judiciais com laudos médicos; preparar relatórios mensais relativos às suas atividades; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, analisar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; participar de todos os atos pertinentes à medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas indicados em medicina; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Examinar periodicamente gestantes em geral, integrar programas de interesse da saúde pública, o atendimento deve ocorrer conforme demanda sem limitação de consultas; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica. Trabalho sujeito a revezamento, e a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

CARGO – MÉDICO PEDIATRA

SÍNTESE DOS DEVERES - Prestar assistência médica, dentro da especialidade de pediatria em crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ATRIBUIÇÕES - Atender consultas médicas especializadas na referida área em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e núcleos de apoio a saúde da família e efetuar exames médicos; fazer visitas domiciliares, preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a serviços especializados, dando cobertura em caso de necessidade de internação hospitalar; preencher a ficha única individual do paciente; atender demandas judiciais com laudos médicos; preparar relatórios mensais relativos às suas atividades; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, analisar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva à criança, adolescente, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; participar de todos os atos pertinentes à medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas indicados em medicina; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Examinar periodicamente escolares em geral, integrar programas de interesse da saúde pública, o atendimento deve ocorrer conforme demanda sem limitação de consultas; executar outras atividades correlatas,

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica. Trabalho sujeito a revezamento, e a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

CARGO – MÉDICO PSIQUIATRA

SÍNTESE DOS DEVERES - Prestar assistência médica, dentro da especialidade de psiquiatria.

ATRIBUIÇÕES - Atender consultas médicas especializadas na referida área em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e núcleos de apoio a saúde da família, centro de atenção psicossocial e efetuar exames médicos; fazer visitas domiciliares, preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a serviços especializados, dando cobertura em caso de necessidade de internação hospitalar; preencher a ficha única individual do paciente; atender demandas judiciais com laudos e atestados médicos; preparar relatórios mensais relativos às suas atividades; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, analisar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; participar de todos os atos pertinentes à medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas indicados em medicina; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Integrar programas de interesse da saúde pública, sendo que o atendimento deve ocorrer conforme demanda sem limitação de consultas, executar outras atividades correlatas,

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica. Trabalho sujeito a revezamento, e a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SÍNTESE DOS DEVERES - Executar atividades na área a saúde pública.

ATRIBUIÇÕES - Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e àquelas que estão em estado grave; colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções hospitalares e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas durante a assistência de saúde, sob supervisão do enfermeiro; executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos; executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

SÍNTESE DOS DEVERES - Executar atividades na área a saúde pública, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES - Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho de quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e á preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde da família no tocante á saúde bucal; executar outras atividades correlatas.

CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

SÍNTESE DOS DEVERES - Vigiar e controlar os focos endêmicos

ATRIBUIÇÕES - Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, executar outras atividades correlatas.



ANEXO II

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital de Concurso Público nº 001/2010.

1 – PARA OS CARGOS DE MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETIÇA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA:

1.1 – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Programa - Leitura e interpretação de texto; Morfologia; Sintaxe; Ortografia, Pontuação, Acentuação e Crase. Pontuação e Concordância nominal e verbal.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

1.2 – PROVA DE MATEMÁTICA:

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros; números racionais e números reais. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples e composta; juros simples e composto; expressões algébricas e literais; polinômios; fatoração; frações algébricas; máximo divisor comum e mínimo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Referências Bibliográficas:

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. **Matemática**. Vol. único. 2º Grau. SP, Ed. Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. **Matemática 2º Grau**, Volume único S.P., Ed. Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de. e Spinelli, W. **Matemática 2º Grau**. SP, Ed. Scipione, 1996.Vol. 1 ao 3.

1.3 – PROVA DE LEGISLAÇÃO:

Programa: Conhecimento e interpretação da legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003

BRASIL. Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL Lei n.º 8142/1990 – participação da comunidade na gestão do SUS;

BRASIL Lei n.º 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASIL Lei n.º 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

Três Passos, Lei Orgânica do Município.

Três Passos, Regime Jurídico do Município.

1.4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.4.1 – PARA O CARGO DE MÉDICO:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

Bibliografia:

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

DUNCAN, Bruce Bartholow; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa. **Medicina Ambulatorial**. Porto Alegre. Artes Médicas.

CAMPOS, Gastão W. de Souza. **A Saúde Pública e a Defesa da Vida**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1991.

COHN, Amélia et. Al. **A saúde como direito e como serviço**. São Paulo: Cortez, 1999.

HARRISON, T. R. **Medicina Interna**. Rio de Janeiro : McGraw Hill – Interamericana. 13.ed., 1995. vol. 1 e 2.

www.saude.gov.br. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de

Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança). [disponíveis na Internet] http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php].

1.4.2 – PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

Referências Bibliográficas:

KRIGER, Léo. (Coord.) **Promoção de saúde bucal**: Associação Brasileira de Odontologia de Promoção de Saúde/ ABOPREV. 2. ed. São Paulo : Artes Médicas, 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Serviços odontológicos**: prevenção e controle de riscos /ANVISA, Brasília 2006.

CHIAPINOTTO, G. A. **Projeto de Saúde Bucal do Trabalhador**: Programa SESI de Saúde Bucal do Adulto / Fanny Jitomirski,. Porto Alegre: SESI/RS, 2003.

GUYTON A.C. “**Tratado de Fisiologia Médica**”. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

JUNQUEIRA, L. C. “**Histologia Básica**”. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

MEZZOMO, Élio e colaboradores. “**Reabilitação ORAL**”. 3ª ed. São Paulo: Santos, 1997.

SHAFER, W. G. “**Tratado de Patologia Bucal**”. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.

1.4.3 – PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

Bibliografia:

GAS, Beverly Witter Du. **Enfermagem Prática**. Rio de Janeiro : Editora Guanabara, 1988 4ª ed.

VEIGA, Deborha. **Manual de técnicas de Enfermagem**. P. ALEGRE: SAGRA, 1996

WALDOW, VERA R. et. al. **Maneiras de cuidar, maneiras de ensinar a enfermagem entre a escola e a prática profissional**. Porto Alegre: ARTEMED, 1995.

ELLIS, Janice R. e Hartley, Célia L. **Enfermagem contemporânea – desafios, questões e tendências**. Porto Alegre: ARTMED, 2 ED. 1998.

TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde.

Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000800014

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**.

Porto Alegre: COREN. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/resoluca/r240.htm>

BRASIL . Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde.,www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de

Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

(Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança) . [disponíveis na Internet] http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php].

1.4.4 – PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

Bibliografia:

ANSEL, Howard C., Prince, Shelly J. **Manual de Cálculos Farmacêuticos**. Artmed, 1 ed. 2005.

BAIN, Bárbara, “Células Sangüíneas”.

FERREIRA, Walter A., Ávila, Sandra L. M., “**Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto –Imunes**”, SP, Ed. Guanabara Koogan.

FINKEL, Richard, Pray, Steven. **Guia de dispensação de produtos terapêuticos que não exigem prescrição**. ARTMED, 1ed. 2007.

Guia de Boas Práticas em Manipulação em Farmácia. São Paulo : Anfarmag. 1 ed. 2008.

HENRY, John B. “Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais”. SP, Ed. Manole Ltda.

NETO, Vicente Amato; CAMPOS, Rubens; FERREIRA, Cláudio Santos, “Diagnósticos das Parasitoses Intestinais Pelo Exame das Fezes”, Livraria Editora Artes Médicas Ltda.

MELO, Joaquim A. C. de, **Educação Sanitária – Uma visão crítica**.

FINKEL, Richard, Pray, Steven. Guia de dispensação de produtos terapêuticos que não exigem prescrição.

ARTMED, 1 ed. 2007.

GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO EM FARMÁCIA. S. P. : Anfarmag. 1 ed. 2008.

BRASÍLIA, Lei Federal nº 5991/98 – Responsabilidade Farmacêutica.

BRASÍLIA Portaria nº 344/98 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

BRASIL. Diretrizes Gerais para o Trabalho em Contenção com Material Biológico. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/reblas/diretrizes.pdf>. Acesso em 11 de agosto de 2008.

BRASIL. Portaria nº 344 de 1998 (ANVISA). Dispõe sobre os medicamentos de controle especial.

Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/legis/especifica.htm>

BRASIL. Resolução nº 328 de 1999 (ANVISA). Estabelece as Boas Práticas de Dispensação. Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/legis/index.htm>

BRASIL. Resolução nº 33 de 2000 (ANVISA). Estabelece as Boas Práticas de Manipulação. Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/legis/index.htm>

CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo: Manole, 2002.

1.4.5 – PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e das referências abaixo relacionadas.

Referências Bibliográficas:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Diário Oficial da União. 26 de janeiro de 1988. Disponível em http://www.cremesp.org.br/legislacao/resolucoes/rescfm/1246_88.htm Acesso em 09 de junho de 2009.

CAMPOS, Gastão W. De S. **Reforma da reforma: repensando a saúde**. São Paulo: Hucitec, 2 ed. 1997.

COHN, Amélia et. Al. **A saúde como direito e como serviço**. São Paulo: Cortez, 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

FERNANDO, Freitas; MENKE, Carlos H; RIVOIRE, Valdemar e Colaboradores. **Rotinas em Ginecologia**. POA: Artes Médicas, 1993 2ª ed.

FREITAS, F. et al. Rotinas em Ginecologia. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FREITAS, F. et al. Rotinas obstetrícia. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PASSOS, E.P. et al. Rotinas em infertilidade e contracepção. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

CUNNINGHAM, F.G. et al. Willians Obstetrics. 22th Edition. East Norwalk: Appleton and Lange, 2005.

DECHERNEY, A.H. & NATHAN, L. Current Obstetric & Gynecologic Diagnosis and Treatment. 9th Edition. San

Francisco: MacGraw-Hill Companies, 2003.

1.4.6 – PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA:

Programa:

As questões da prova serão elaboradas a partir da descrição das funções do respectivo cargo e fundamentada em Bibliografia Geral e Básica, adotada pelas Instituições de Formação destes profissionais, da região.

Referências Bibliográficas:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Diário Oficial da União. 26 de janeiro de 1988. Disponível em http://www.cremesp.org.br/legislacao/resolucoes/rescfm/1246_88.htm Acesso em 09 de junho de 2009.

CAMPOS, Gastão W. De S. **Reforma da reforma: repensando a saúde**. São Paulo: Hucitec, 2 ed. 1997.

COHN, Amélia et. Al. **A saúde como direito e como serviço**. São Paulo: Cortez, 1999.

DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa. *Medicina Ambulatorial*. Porto Alegre: Artes Médicas

BEHRMAN; KLIEGMAN; ARVIN. **Tratado de Pediatria**. Guanabara Koogan, 15. ed.

PITREZ, José Luiz Bohrer; PITREZ, Paulo Márcio Condessa & Colaboradores. **Pediatria: consulta rápida**. Porto Alegre: Artmed, 2. ed, 1998.

1.4.7 – PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e das referências abaixo relacionadas.

Referências Bibliográficas:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Diário Oficial da União. 26 de janeiro de 1988. Disponível em http://www.cremesp.org.br/legislacao/resolucoes/rescfm/1246_88.htm Acesso em 09 de junho de 2009.

CAMPOS, Gastão W. De S. **Reforma da reforma: repensando a saúde**. São Paulo: Hucitec, 2 ed. 1997.

COHN, Amélia et. Al. **A saúde como direito e como serviço**. São Paulo: Cortez, 1999.

ASSOCIAÇÃO Americana de Psiquiatria – DSM – IV – **Manual diagnóstico e estatístico e transtornos mentais**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CORYAT, Elza. **A psicanálise e a clínica de bebês**. Ed. Artes e Ofícios.

KAPCZINSKI, E.; QUEVEDO, J.; SCHMITT, R.; CHACHAMOVICH, E. *Emergências Psiquiátricas*. P. A: Artmed, 2001.

KAPLAN, Harold I.; SADOCK, Benjamin J. **Tratado de Psiquiatria**. Artmed, 6. ed, 1999. vol. 1, 2 e 3.

SADOCK, B.J. & SADOCK, V.A. **Compêndio de Psiquiatria: Ciências do Comportamento e Psiquiatria**

Clínica. 9.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. Capítulo 12 (p. 412 – 506)

STEPHEN, M. Stahl. *Psicofarmacologia - Base Científica e Aplicações Práticas*. 2ª ed. R.J.: MEDSI, 2000.

TUNDIS, S. A. (Org.) **Cidadania e loucura - políticas de saúde mental no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.



2 – PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

2.1 – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Programa - Leitura e interpretação de texto; Morfologia; Sintaxe; Ortografia, Pontuação, Acentuação e Crase. Pontuação e Concordância nominal e verbal.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

2.2 – PROVA DE MATEMÁTICA:

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros; números racionais e números reais. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples e composta; juros simples e composto; expressões algébricas e literais; polinômios; fatoração; frações algébricas; máximo divisor comum e mínimo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Referências Bibliográficas:

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. **Matemática**. Vol. único. 2º Grau. SP, Ed. Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. **Matemática 2º Grau**, Volume único S.P., Ed. Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de. e Spinelli, W. **Matemática 2º Grau**. SP, Ed. Scipione, 1996.Vol. 1 ao 3.

2.3 – PROVA DE LEGISLAÇÃO:

2.3.1 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Programa: Conhecimento e interpretação da legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003

BRASIL. Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL Lei n.º 8142/1990 – participação da comunidade na gestão do SUS;

BRASIL Lei n.º 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASIL Lei n.º 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

Três Passos, Lei Orgânica do Município.

Três Passos, Regime Jurídico do Município.

2.3.2 – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Programa: Conhecimento e interpretação da legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA Lei n.º 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASILIA Lei n.º 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

RESOLUÇÃO DO CONAMA n.º 20/86.

RIO GRANDE DO SUL Lei n.º 11.520/2000 (Código Estadual do Meio Ambiente).

Três Passos, Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Três Passos, Regime Jurídico do Município.

2.4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

2.4.1 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, e na seguinte bibliografia:

Referências Bibliográficas:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Porto Alegre: COREN. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/resoluca/r240.htm>
GAS, Beverly Witter Du. **Enfermagem Prática**. Rio de Janeiro : Editora Guanabara, 4.ed. 1988.
LIMA, Idelmina Lopes de. e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**, 4.ed. Goiânia: Editora AB, 1995.
SORDI, Mara R. **Manual Básico de Enfermagem**. SP. Papyrus, 1988.
VEIGA, Deborha. **Manual de técnicas de Enfermagem**. P. ALEGRE: SAGRA, 1996
Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000800014

2.4.2 – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, e na seguinte bibliografia:

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Resolução CFO-185/93 de 26 de abril de 1993. (sobre a ACD).
BRASIL. Resolução nº 05/CONAMA de 05 de agosto de 1993. (sobre resíduos infecciosos).
RIBEIRO, Antônio Inácio. Atendente de consultório dentário. Curitiba : Ed. Maio - Odontex, 2001. 218p.
RIO GRANDE DO SUL. Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio grande do Sul – SSMA, 1997.
www.cfo.org.br
www.anvisa.gov.br

3 – PARA O CARGO TÉCNICO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

3.1 – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Programa - Leitura e interpretação de texto; Morfologia; Sintaxe; Ortografia, Pontuação, Acentuação e Crase. Concordância nominal e verbal.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

3.2 – PROVA DE MATEMÁTICA:

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros; números racionais e números reais. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples e composta; juros simples e composto; expressões algébricas; máximo divisor comum e mínimo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Referências Bibliográficas:

GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. **A conquista da Matemática: Teoria e Aplicação**. 5ª à 8ª série. SP, Ed. FTD, 1992.
NAME, M. **Tempo de Matemática**. 5ª à 8ª série Ed. Do Brasil



3.3 – PROVA DE LEGISLAÇÃO:

Programa: Conhecimento e interpretação da legislação.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASILIA. Lei 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. Ministério da Saúde. Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002.

BRASILIA, Portaria n°1.886 de 18 de dezembro de 1997.

BRASILIA. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006.

Três Passos, Lei Orgânica do Município.

Três Passos, Regime Jurídico do Município.

3.4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

Bibliografia:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde e do meio Ambiente. Ações em saúde: saúde da Mulher. **Programa de controle do câncer de colo uterino e do câncer cérvico-uterino e de mama. Normas técnicas e Operacionais.** Porto Alegre, 1997.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. Coordenação de saúde da Mulher. **Serviço de assistência a saúde da mulher.** Assistência ao Planejamento Familiar. Brasília, 1996.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** Brasília, 1998. Capítulo 5.8 – Doenças Diarréicas.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção básica 7. **Hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus-protocolo.** Brasília, 2001

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas da Saúde. **Viver mais e melhor. Um guia completo para você melhorar sua saúde e qualidade de vida.** Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Saúde. Centro nacional de Epidemiologia. **Doenças infecciosas e parasitas. Aspecto clínico, vigilância epidemiológica e medida de controle.** Guia de bolso. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretarias de Políticas de Saúde. Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids. **Manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis.** Brasília, 3 ed. 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2010, de 31 de dezembro de 2010

Abertura de Concurso Público

CLERI CAMIOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal de Três Passos, Regime Jurídico dos Servidores do Município, Lei nº 2990/1992, de 18 de dezembro de 1992 – Plano de Classificação de Cargos e Funções, Lei nº 4.427/2010, de 29 de outubro de 2010, com alterações posteriores, torna público que, no período de 04 de janeiro a 28 de janeiro de 2010, encontram-se abertas as inscrições, via Internet, no endereço eletrônico www.premierconcursos.com.br, para concurso público municipal, visando ao preenchimento de vagas existentes ou que vierem a existir durante o período de validade do concurso, para os cargos conforme tabela a seguir, onde estão as especificações dos cargos, quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração, o salário mensal e o valor de inscrição ao concurso. As características gerais dos cargos acima nominados, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, remuneração, lotação e outros são os especificados pela legislação municipal pertinente.

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vagas Deficiente	Vencimento ¹	Requisitos	Valor da Inscrição R\$
Médico	200 h mensais	06	0	R\$ 5.541,36	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Médico e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Odontólogo	200 h mensais	02	0	R\$ 3.694,24	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Odontólogo e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Enfermeiro	200 h mensais	03	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Enfermeiro e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Farmacêutico	200 h mensais	01	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Farmacêutico e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Médico Ginecologista e Obstetrícia	100 h mensais	01	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior, com especialização Ginecologia e Obstetrícia, com habilitação legal para o cargo e registro na entidade de classe.	R\$ 140,00
Médico Pediatra	100 h mensais	02	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Médico Pediatra e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Médico Psiquiatra	100 h mensais	01	0	R\$ 2.770,68	Curso Superior com habilitação legal para o cargo de Médico Psiquiatra e registro na entidade de classe	R\$ 140,00
Técnico de Enfermagem	200 h mensais	04	0	R\$ 1.785,59	Ensino Médio Completo, com habilitação legal para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, com registro definitivo da entidade de classe	R\$ 70,00
Auxiliar de Saúde Bucal	200 h mensais	01	0	R\$ 1.103,05	Ensino Médio Completo. Habilitação legal para o exercício do cargo de técnico em saúde bucal, com registro definitivo na entidade de classe.	R\$ 50,00
Agente de Combate a Endemias	200 h mensais	05	0	R\$ 549,35	Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 04 de janeiro a 28 de janeiro de 2011.

1.2 LOCAL: on-line – www.premierconcursos.com.br

1.3 INFORMAÇÕES complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, prova, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital fixado na Prefeitura Municipal de Três Passos – RS, no site www.premierconcursos.com.br e www.trespazos-rs.com.br, a partir de 04 de janeiro de 2010.

1.4 A inscrição de que trata este Edital implica, desde logo, no conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e na legislação específica, não podendo alegar desconhecimento.

2. DA PROVA:

2.1 A prova escrita do concurso será realizada no dia 27 de fevereiro de 2010, com horário e local a serem definidos em Edital posterior, com a duração máxima de três horas, devendo os candidatos estarem presentes trinta minutos antes do horário de início da prova, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta azul ou preta.

2.2 As provas práticas, para os cargos previstos no Edital, serão realizadas em dia, local e horário a ser definido posteriormente, para os candidatos aprovados na prova escrita.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2010.

CLERI CAMIOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO ALVARO BOHN
Secretário Municipal de Administração